

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº03/2014
Contratação de seguros

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio do Pregoeiro, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº003/2013 de 01 de março de 2013, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 1088/2013, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" para contratação de **seguro para frota de veículos e imóveis** do Crefito-8, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa no 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **25/02/2014 às 13hs 15min** estará abrindo as **propostas de preços**. E que no dia **25/02/2014, às 14hs**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a **sala de disputa** para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº1088/13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/14

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de seguro para a frota de veículos e imóveis do Crefito-8. As especificações e quantitativos estão contidos na Especificações Técnicas do Anexo II deste Edital.

2 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A ([site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1 - As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

I - Início de acolhimento de propostas: 13/02/2014;

II - Abertura das propostas: 25/02/2014, às 13hs 15min;

III - Início da sessão de disputa de preços: 25/02/2014 às 14hs.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste Edital e Anexos.

4.2 - Não poderão participar deste Pregão:

- 4.2.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o

- CREFITO 8, durando o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2.empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.2.3.empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2.4.sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.2.5.empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 4.2.6.empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.2.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.2.8.consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma desconstituição.

4.2 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (www.crefito8.org.br), e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

- 5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 6.1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
 - b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e na legislação pertinente;
 - e) Com a adaptação do Sistema e-Licitações à Lei Complementar nº123/06 e à Lei

nº11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

7 - DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS

7.1 - A licitante poderá vistoriar os veículos a serem segurados, conforme as regras estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá explicitar o **preço total** de todos os itens especificados no Anexo II, deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

8.1.1 - As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do Quadro acima citado.

8.2 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 - O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

8.5 - As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

8.6 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 8.14 deste Edital.

9 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

9.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

9.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

9.9 - Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.10 - O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, enviará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via fax para o número (41) 3095.9400 ou para o e-mail ots@crefito8.org.br, os documentos exigidos no item 10.0 (**DA HABILITAÇÃO**), devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para a Comissão Permanente de Licitação deste Regional, **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

9.10.1 - O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, ainda, a sua **proposta de preço**, conforme modelo definido no ANEXO V – TERMO DE PROPOSTA, deste Edital, para a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, no mesmo prazo do item 9.10.

9.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

9.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9.14 - Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº8.666/93.

9.14.1 - Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

10.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

realizados.

10.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes na página Web deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

11.1.1 Habilitação jurídica:

- a- Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b- Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c- Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada;
- d- Empresário Individual de Responsabilidade Ltda: inscrição comercial devidamente registrada.

11.1.2 Qualificação Econômica financeira:

- a- Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c- prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d- prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitir pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- g- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.4 Além do contido nos itens 10.1 ao 10.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

- a- Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida

por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

b- Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo IV.

11.1.5 Qualificação técnica

a- Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior, conforme especificado neste edital.

11.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

11.3 As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

11.4 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do CREFITO-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP. 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

11.7 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº8.666/93.

11.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.9 No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CREFITO-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao CREFITO-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.10 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página *Web* deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

12.1.1 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 - Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até 4 (quatro) horas para manifestar a intenção de interpor recurso.

12.2.1 - Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

12.2.2 - Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

12.2.3 - Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao Crefito-8.

12.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da proposta e boleto bancário, devidamente atestada pelo setor competente deste Conselho, ou através de servidor. A fatura, deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª Região, CNPJ nº68.576.800/0001-99.

13.2 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de

liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.3.2.04 – Seguros em Geral.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento da execução contratual;

II- Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total contrato, limitada ao total de 2% (dois por cento);

III- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato. De acordo com a gravidade apurada, o Contratante poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao beneficiário da Ata.

15.2.1 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas.

16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Especificações Técnicas

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Situação de Regularidade

ANEXO V - Termo de Proposta;

17.2 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: ots@crefито8.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.3 - A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página *Web* deste Regional, no endereço www.crefито8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2014.

Dra. Naudimar Di Pietro Simões
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Marilda da Luz Camilli Mastrangelo
Vogal da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Apoio da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de seguro por valor unitário para a frota de veículos oficiais e de imóveis do Crefito-8, por um período de 12 (doze) meses. As especificações e quantitativos estão contidos anexo II.

2 - META FÍSICA

- 2.1 - Contratação de seguro para a frota dos veículos oficiais e dos imóveis do Crefito-8, sendo:
- a- Frota de veículos: 04 veículos, podendo ocorrer inclusão de mais veículos zero km;
 - b- Imóveis: 04.
- 2.2 - Os itens acima citados estão especificados no Anexo II e IV deste edital.

3 - VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global máximo para atender a prestação de serviços de R\$ 12.552,48 (doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para inclusão de outros objetos será realizado nova cotação específica.

4 - DATA DE INÍCIO DA COBERTURA

4.1 - A cobertura de que trata o objeto deste pregão terá sua vigência a partir da data de vencimento do seguro vigente, conforme especificado anexo II.

5 - VISTORIA PRÉVIA

5.1 - As licitantes interessadas em vistoriar os veículos e imóveis a serem segurados devem agendar horário para a vistoria, pelo telefone 41 3264.8097 com um membro da Comissão de Licitação.

5.1.1 - As vistorias, para fins de agendamento, serão realizadas no horário de funcionamento do CREFITO 8, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas as 18:00 horas.

5.2 - Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 12 (doze) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão Eletrônico, fixada no preâmbulo deste Edital.

5.3 - Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos e imóveis.

5.3.1 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

5.4 - Abaixo local dos veículos e imóveis:

VEÍCULO	QUANTIDADE	ENDEREÇO
Fiesta	01	Rua Jaime Balão, 580 – Hugo Lange - Curitiba-PR
Gol	01	Rua Jaime Balão, 580 – Hugo Lange - Curitiba-PR
Gol	01	Rua Maranhão, 790 – sala 309 – 3º andar – Centro - Cascavel-PR
Gol	01	Rua Senador Souza Naves, 441 – sala 13 – 1º andar – Centro – Londrina-PR

IMÓVEL	QUANTIDADE	ENDEREÇO
Sede	01	Rua Jaime Balão, 580 – Hugo Lange - Curitiba-PR
Anexo I	01	Rua Padre Germano Mayer, 2722 – Hugo Lange - Curitiba-PR
Subsede	01	Rua Maranhão, 790 – sala 309 – 3º andar – Centro - Cascavel-PR

Subsede	01	Rua Senador Souza Naves, 441 - sala 13 - 1º andar - Centro - Londrina-PR
---------	----	--

6 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste Edital e Anexos.

6.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.3 - Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.4 - Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

7 - DEVERES DA CONTRATADA

7.1 - Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do Contrato;

7.2 - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

7.3 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O prazo de execução do Contrato será conforme o vencimento de cada seguro já contratado, datas descritas Anexo II.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O Crefito-8 realizará o pagamento até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da proposta e boleto bancário, devidamente atestada pelo setor competente deste Conselho, ou através de servidor.

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;

9.4 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Crefito-8 encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.5 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10 - SANÇÕES

10.1 - O Crefito 8 poderá aplicar as seguintes sanções:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento da execução contratual;

II- Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total contrato, limitada ao total de 2% (dois por cento).

III- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato. De acordo com a gravidade apurada, o Contratante poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos,

V- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei federal nº8.666/93,

10.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas conjuntamente.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.3.2.04 – Seguros em Geral.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota de veículos e de imóvel do Crefito-8, com sede em Curitiba-PR e subdeses em Cascavel-PR e Londrina-PR.

1.2 - Neste anexo encontra-se a relação da frota e de imóveis do Crefito-8 a ser considerada nesta contratação.

1.3 - A vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais e de imóvel do Crefito-8 expira conforme quadro abaixo:

VEÍCULO	VIGÊNCIA
Fiesta - Curitiba-PR	07/01/2014 a 07/05/2014
Gol - Curitiba-PR	07/01/2014 a 07/05/2014
Gol - Cascavel-PR	07/01/2014 a 07/05/2014
Gol - Londrina-PR	07/01/2014 a 07/05/2014

IMÓVEL	VIGÊNCIA
Sede - Curitiba-PR	31/07/2013 a 31/07/2014
Anexo I - Curitiba-PR	17/10/2013 a 17/10/2014
Subsede - Cascavel-PR	04/07/2013 a 04/07/2014
Subsede - Londrina-PR	04/07/2013 a 04/07/2014

2 - CONDIÇÕES

2.1 - OBJETO

2.1.1 - Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial e de imóveis do Crefito-8 em todo o território nacional (Anexo IV – Tabela de Frota Veicular e de Imóveis), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

2.2 - META FÍSICA

2.2.1 - Contratação do seguro objeto deste Pregão para 04 veículos e 04 imóveis, podendo ser incluído mais bens posteriormente.

2.3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A apólice terá sua vigência a partir do vencimento conforme especificado no item 1.3.

2.3.2 - Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços o dia seguinte do item 1.3.

2.4 - VALOR ESTIMADO

2.4.1 - Estima-se o valor total dos prêmios, compreendendo o valor global máximo para o objeto deste Pregão, em R\$ 12.552,48 (doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

2.5 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.5.1 - Valor de mercado referenciado:

2.5.1.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipec.org.br.

2.5.1.2 - Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.5.1.3 - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data do seu recebimento pelo Crefito-8, independentemente da quilometragem rodada no período.

2.5.1.4 - Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2.6 - Da Apólice:

2.6.1 - A emissão da apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.6.2 - Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.6.3 - Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes abaixo:

2.6.3.1 - Veículos:

Marca / Modelo	Cidade	RCF Danos Materiais	RCF Danos Corporais	APP Morte	Perda Parcial	Vidro Dianteiro	Franquia Simples
Ford Fiesta 1.6 Flex	Curitiba-PR	50.000,00	50.000,00	20.000,00	100% FIPE	3.000,00	2.535,50
VW Gol 1.6	Curitiba-PR	50.000,00	50.000,00	20.000,00	100% FIPE	3.000,00	2.535,50
VW Gol 1.6 Power G IV	Cascavel-PR	50.000,00	50.000,00	20.000,00	100% FIPE	3.000,00	2.535,50
VW Gol 1.6 Power G IV	Londrina-PR	50.000,00	50.000,00	20.000,00	100% FIPE	3.000,00	2.535,50

2.6.3.2 - Imóveis:

Endereço do Imóvel	Incendio, raio, explosão de qualquer natureza, queda de aeronave	Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo e fumaça	Danos Elétricos	Roubo e Furto de bens	Quebra de vidros	Assistência 24 horas
Rua Jaime Balão, 580 - Curitiba-PR	60.000,00	30.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	sim
Padre Germano Mayer, 2722 - Curitiba-PR	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	sim
Rua Maranhão, 790 sala 309, 3º andar - Cascavel-PR	20.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	500,00	sim
Senador Souza Naves, 441 sala 13, 1º andar - Londrina-PR	20.000,00	0,00	500,00	10.000,00	500,00	sim

2.6.4 - Bônus, quando houver.

2.6.5 - Franquia aplicável, observando o disposto das Especificações Técnicas.

2.6.6 - A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o pagamento do boleto.

2.6.7 - Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.6.8 - Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

2.6.9 - A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Crefito-8, em Curitiba-PR.

2.6.10 - O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.7 - Da Avaria:

2.7.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.7.2 - Após procedimento de recuperação pelo Crefito-8, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.7.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.7.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.8 - Do Aviso de Sinistro:

2.8.1 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.8.2 - A central poderá funcionar por *e-mail*, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.8.3 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.8.4 - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

2.9 - Dos Bônus:

2.9.1 - A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

2.10 - Do Endosso:

2.10.1 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos e imóveis, na apólice poderão ser solicitadas pelo Crefito-8 e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas Especificações Técnicas.

2.10.2 - Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.10.3 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

2.11 - Da Franquia:

2.11.1 - A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

2.11.2 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.11.3 - Os valores das franquias para a frota de veículos deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de **R\$ 2.535,50** (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes neste edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e imóveis e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

2.11.4 - Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia.

2.11.5 - A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.11.6 - Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.11.7 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Crefito-8, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

2.11.8 - Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.11.9 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.12 - Salvados:

2.12.1 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.12.2 - É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.13 - Dos Sinistros:

2.13.1 - Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.13.2 - Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.13.3 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.13.4 - Raios e suas consequências.

2.13.5 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.13.6 - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.13.7 - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.13.8 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.13.9 - Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

2.13.10 - Granizo.

2.13.11 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.13.12 - Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens das especificações.

2.13.13 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.13.14 - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.13.15 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

2.13.16 - Chaveiro;

2.13.17 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

2.13.18 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.14 Da Vistoria Prévia:

2.14.1 - A vistoria dos veículos e dos imóveis deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (41) 3264.8097, com um membro da Comissão de Licitação, até 12 (doze) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão Eletrônico, fixada no preâmbulo deste Edital.

2.14.2 - Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos e/ou imóveis.

2.14.3 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.15 - Regulação de Sinistro:

2.15.1 - Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.15.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Crefito-8 poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.15.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Crefito-8.

2.15.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.15.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Crefito-8, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.15.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

2.15.7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

2.16 - Da Indenização:

2.16.1 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.16.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na

tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.16.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Crefito-8 e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.17 - Da Indenização Integral:

2.17.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.17.2 - Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.17.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

2.18 - Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.18.1 - Os veículos são conduzidos por servidores, diretores, profissionais da classe ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

2.18.2 - No Crefito-8, na sede de Curitiba-PR e nas subsedes de Cascavel-PR e Londrina-PR, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

2.18.3 - A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Crefito-8, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 15.000 km/ano por veículo.

2.18.4 - Os imóveis de Curitiba-PR tem cerca elétrica e monitoria eletrônica 24 horas.

2.18.5 - Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

2.19 - Da Inclusão e Substituição:

2.19.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

2.19.2 - Em caso de veículos e imóveis a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.19.3 - A devolução deverá ser realizada mediante depósito bancário, devendo a empresa enviar o comprovante para o setor financeiro do Crefito-8.

2.20 - Da Exclusão:

2.20.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.20.1.1 - Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

2.20.1.2 - A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário, devendo a empresa comprovante para o setor financeiro do Crefito-8.

2.21 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

2.21.1 - O Crefito-8 realizará o pagamento até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da proposta e boleto bancário, devidamente atestada pelo setor competente deste Conselho, ou através de servidor.

2.21.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.21.3 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;

2.21.4 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Crefito-8 encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

2.21.5 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

2.22 - DA RESCISÃO

2.22.1 - A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº8.666/93.

2.22.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o Crefito-8 poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2.22.3 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o

Crefito-8 adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

2.23 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2.23.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que haja interesse do Crefito-8, com a apresentação das devidas justificativas.

2.24 - DO PREPOSTO

2.24.1 - CONTRATADA deverá nomear preposto com domicílio no Paraná, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto ao Crefito-8, em Curitiba-PR.

2.25 - DAS PENALIDADES

2.25.1 - O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento da execução contratual;

II- Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total contrato, limitada ao total de 2% (dois por cento), por hora de atraso no fornecimento da passagem, considerado o previsto no item 3.2 do presente contrato.

III- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato. De acordo com a gravidade apurada, o Contratante poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.;

V- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei federal nº8.666/93.

2.25.2 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao beneficiário da Ata.

2.25.2.1 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas.

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª
REGIÃO E A _____

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP: 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, Abdo Augusto Zeghbi, portador do RG _____ CPF _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, RG _____ CPF _____, doravante denominada CONTRATADA. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº1088/13 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro de frota de veículos e de imóveis do Crefito-8, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº03/14).

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo nº 1088/13, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº03/14; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FROTA DE VEICULOS E DOS IMÓVEIS A SEREM SEGURADOS

2.1 – Os bens a serem segurados são:

Veículo - Marca / Modelo	Cidade
Ford Fiesta 1.6 Flex	Curitiba-PR
VW Gol 1.6	Curitiba-PR
VW Gol 1.6 Power G IV	Cascavel-PR
VW Gol 1.6 Power G IV	Londrina-PR

Endereço do Imóvel
Rua Jaime Balão, 580 - Curitiba-PR
Padre Germano Mayer, 2722 - Curitiba-PR

Rua Maranhão, 790 sala 309, 3º andar - Cascavel-PR

Senador Souza Naves, 441 sala 13, 1º andar - Londrina-PR

2.1.1 - Atividades econômicas principais exercidas nos imóveis do CONTRATANTE: Órgão fiscalizador - Atividades de organizações associativas de profissionais.

2.1.2 - Natureza jurídica dos imóveis do CONTRATANTE: Autarquia Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COBERTURAS

Marca / Modelo	Cidade	RCF Danos Materiais	RCF Danos Corporais	APP Morte	Perda Parcial	Vidro Dianteiro	Franquia Simples
Ford Fiesta 1.6 Flex	Curitiba-PR	50.000,00	50.000,00	20.000,00	100% FIPE	3.000,00	2.535,50
VW Gol 1.6	Curitiba-PR	50.000,00	50.000,00	20.000,00	100% FIPE	3.000,00	2.535,50
VW Gol 1.6 Power G IV	Cascavel-PR	50.000,00	50.000,00	20.000,00	100% FIPE	3.000,00	2.535,50
VW Gol 1.6 Power G IV	Londrina-PR	50.000,00	50.000,00	20.000,00	100% FIPE	3.000,00	2.535,50

Endereço do Imóvel	Incendio, raio, explosão de qualquer natureza, queda de aeronave	Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo e fumaça	Danos Elétricos	Roubo e Furto de bens	Quebra de vidros	Assistência a 24 horas
Rua Jaime Balão, 580 - Curitiba-PR	60.000,00	30.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	sim
Padre Germano Mayer, 2722 - Curitiba-PR	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	sim
Rua Maranhão, 790 sala 309, 3º andar - Cascavel-PR	20.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	500,00	sim
Senador Souza Naves, 441 sala 13, 1º andar - Londrina-PR	20.000,00	0,00	500,00	10.000,00	500,00	sim

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Comunicar qualquer ocorrência danosa dos bens.

4.2. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

4.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos bens segurados.

CLÁUSULA QUINTA – DA APÓLICE DE SEGURO DO IMÓVEL

5.1. As apólices de seguros dos imóveis adotadas pelas proponentes deverão conter, impreterivelmente, as coberturas acima descritas e os itens listados abaixo:

- Identificação e descrição de cada veículo e imóvel com suas devidas especificações.
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos e imóveis de publicação.
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- Prêmios discriminados por cobertura.

5.2. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer ao CONTRATANTE o manual ou documento equivalente, contendo as informações relativas ao funcionamento dos seguros objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

6.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestado, nos moldes deste ajuste:

6.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FRANQUIAS DOS SEGUROS DOS IMÓVEIS

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

2.1.1.1.1A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.1.1.1.2 Os valores das franquias para a frota de veículos deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.535,50 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes endete edital, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e imóveis e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

2.1.1.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia.

2.1.1.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.1.1.1.4 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.1.1.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Crefito-8, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo e do imóvel.

2.1.1.1.5.1 Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.1.1.1.6 Não haverá cobrança de franquia em

caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A(s) empresa(s) CONTRATADA deverá(ão) fornecer todo o suporte necessários e suficientes para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

8.2. Às eventuais faltas da(s) CONTRATADA serão aplicadas as sanções legais previstas em lei.

8.3. A(s) CONTRATADA deverá(ao) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

8.4. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ao) incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Crefito-8.

8.5. A empresa vencedora poderá oferecer entre outras garantias e vantagens descritas em Contrato e/ou Apólice, aqui não especificada, desde que não onerem a maior os prêmios das garantias previstas neste Termo de Referência, podendo, inclusive, proceder a eventuais alterações conforme melhoria e qualificação das necessidades do Crefito-8.

8.6. Deverão ser observadas, no que couber, obedecendo-se o Termo de Referência, a apresentação das propostas pelas proponentes que especifiquem demais garantias e coberturas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O Crefito-8 realizará o pagamento até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da proposta e boleto bancário, devidamente atestada pelo setor competente deste Conselho, ou através de servidor.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Crefito-8 encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato devidamente assinado.

11.2. A vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais e de imóvel do Crefito-8 expira

conforme quadro abaixo:

VEÍCULO	VIGÊNCIA
Fiesta - Curitiba-PR	07/09/2013 a 07/01/2014
Gol - Curitiba-PR	07/09/2013 a 07/01/2014
Gol - Cascavel-PR	07/09/2013 a 07/01/2014
Gol - Londrina-PR	07/09/2013 a 07/01/2014

IMÓVEL	VIGÊNCIA
Sede - Curitiba-PR	31/07/2013 a 31/07/2014
Anexo I - Curitiba-PR	17/10/2013 a 17/10/2014
Subsede - Cascavel-PR	04/07/2013 a 04/07/2014
Subsede - Londrina-PR	04/07/2013 a 04/07/2014

11.3. Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços o dia seguinte do item acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº8.666/93, notadamente as seguintes hipóteses de inadimplemento contratual:

- a- ausência de prestação de serviço pela Contratada, após a convocação pelo Contratante, no prazo determinado;
- b- ocorrência de 3 (três) atrasos superiores a 24 (vinte e quatro) horas, consecutivos ou não, na prestação do serviço;
- c- recusa pelo fiscal, por mais de uma vez dos serviços fornecidos pela Contratada;

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a- Determinada por ato unilateral e escrito do CREFITO-8 nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78Da Lei nº 8.666 de 1993;
- b- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CREFITO-8; ou
- c- judicial, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº

8.666/93, Lei nº10.520/02, Lei nº8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial da União, pelo Contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba, __de __de 2014.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA: _____

RG _____

TESTEMUNHA: _____

RG _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8
Pregão Eletrônico nº03/2014

Declaramos, para efetivo do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome da empresa

CNPJ:

Representante Legal
(nome e assinatura)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8
Pregão Eletrônico nº03/2014

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Inscrição estadual ou municipal:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

Nome do representante legal:

RG e CEP do representante legal:

Validade da proposta:

Marca / Modelo	Cidade	RCF Danos Materiais	RCF Danos Corporais	APP Morte	Perda Parcial	Vidro Dianteiro	Bônus	Franquia Simples	Valor unitário ou Premio
Ford Fiesta 1.6 Flex	Curitiba-PR								
VW Gol 1.6	Curitiba-PR								
VW Gol 1.6 Power GIV	Cascavel-PR								
VW Gol 1.6 Power GIV	Londrina-PR								

Endereço do Imóvel	Incendio, raio, explosão de qualquer natureza, queda de aeronave	Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo e fumaça	Danos Elétricos	Roubo e Furto de bens	Quebra de vidros	Assistência 24 horas	Bônus	Valor unitário Premio
Rua Jaime Balão, 580 - Curitiba-PR								
Padre Germano Mayer, 2722 - Curitiba-PR								
Rua Maranhão, 790 sala 309, 3º andar - Cascavel-PR								
Senador Souza Naves, 441 sala 13, 1º andar - Londrina-PR								

Valor total da Proposta:

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

*Para atender as condições estabelecida no Decreto Estadual nº1261/03 e Convênio ICMS nº26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

Anexo IV – Tabela de Frota Veicular e de Imóveis

VEÍCULOS										
Marca Modelo	Lotação	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Renavam	Seguradora atual	Bônus vigente	Sinistro	Vig. seguro atual
Ford Fiesta 1.6 Flex	Curitiba-PR	2011/2012	Flex	ATX 9509	9BFZF55P3C8207843	0032.509143-9	Itaú Seg.	Classe 1	Nada consta	
VW Gol 1.6	Curitiba-PR	2008/2009	Flex	ARV4373	9BWAB05U8AP059483	0017.050098-5	Itaú Seg.	Classe 11	Nada consta	
VW Gol 1.6 Power G IV	Cascavel-PR	2009/2010	FLEX	AQN 1319	9BWAB05W29T101036	0098.310456-5	Itaú Seg.	Classe 2	Nada consta	
VW Gol 1.6 Power G IV	Londrina-PR	2008/2009	FLEX	AQN 1782	9BWAB05W09T101097	0098.310373-9	Itaú Seg.	Classe 4	Nada consta	

IMÓVEIS					
Imóvel	Dimensão	Seguradora atual	Bônus vigente	Sinistro	Vigência atual
Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba PR	Terreno 695 m ² . Construído 227,85 m ²	Generali Brasil Seguros		Nada consta	
Rua Padre Germano Mayer, 2	Terreno 626 m ² Construído 403,5 m ²	Generali Brasil Seguros		Nada consta	
Rua Maranhão, 790, sl 309, 3º andar Cascavel-PR	Sala, 3º andar, 33,75m ² privativo GARAGEM	Liberty Seguros		Nada consta	
Rua Senador Souza Naves, 441, sl 13, 1º andar Londrina-PR	Sala, 1º andar, 62,37 m ² privativa GARAGEM	Liberty Seguros		Nada consta	